



Esclarecimento

GERENCIAR

IMPERIO SERVICOS E COMERCIO LTDA, localizada a Rua Curitiba nº 333, Bairro Jardim Morada do Sol, Imperatriz/MA CEP 65913-390, inscrita no CNPJ sob o número 38.078.569/0001-42, neste ato representada pela Srª. KARMEM MIRELLA HANORATA CABRAL DA SILVA, portadora do R.G. 0229456120020 SSP/MA e CPF sob o nº. 014.086.213-71, vem perante Vossa Senhoria apresentar pedido de Esclarecimento ao edital da licitação em epígrafe, de acordo com as razões que seguem. Considerando que algumas unidades de medida para os serviços de locação foi definida como 'unidade', solicita-se esclarecer se a forma de execução contratual corresponderá à prestação mensal? Solicita-se esclarecer se todos os itens da presente licitação referem-se unicamente à locação dos veículos e máquinas, sem a inclusão de motorista ou operador? PEDIDO Diante o exposto, requer que as perguntas acima sejam respondidas no prazo legal do Art. 164, Parf. Único da Lei nº 14.133/21. Nestes Termos, Pede e espera Deferimento. Imperatriz/MA, 10 de setembro de 2025. IMPERIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA KARMEM MIRELLA H C DA SILVA SOCIA ADMINISTRADORA [Ver menos](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ENCAMINHADO PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0194/2025

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimento encaminhado pela empresa IMPÉRIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, protocolado em 10 de setembro de 2025.

Prezada Senhora,

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, em face do recebimento do pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados, sem motorista, com seguro total e sem franquia**, vem, por meio desta, prestar os devidos esclarecimentos, em conformidade com o item referente a “*Esclarecimentos e Impugnações*” constante do edital e com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública pauta sua atuação nos princípios da legalidade, publicidade, transparência e supremacia do interesse público, assegurando que os certames licitatórios sejam conduzidos de forma isonômica e competitiva.

1. QUANTO À UNIDADE DE MEDIDA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

Conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao edital, a unidade de medida adotada para os itens de locação corresponde ao **período mensal de disponibilização do veículo ou máquina contratada**. Assim, cada “unidade” representa a prestação de serviço pelo prazo de um mês, por veículo ou máquina locada. A definição desta unidade de medida visa atender às necessidades de uso contínuo dos veículos e máquinas pelos diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

2. QUANTO À FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (COM OU SEM MOTORISTA/OPERADOR).

Nos termos do objeto definido no edital (item “Objeto” do instrumento convocatório), a contratação refere-se **exclusivamente à locação de veículos leves e pesados, sem motorista, com seguro total e sem franquia**. Portanto, não está prevista a inclusão de condutor, operador ou quaisquer serviços acessórios, cabendo exclusivamente ao contratado disponibilizar os veículos em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

3. CONCLUSÃO

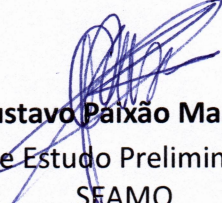
Diante do exposto, informamos que:

- A unidade de medida considerada para a locação corresponde ao período **mensal**, por veículo/máquina disponibilizada;
- Todos os itens do edital referem-se exclusivamente à locação **sem motorista ou operador**, nos termos expressos do objeto licitatório.

Esta resposta será encaminhada para a Comissão Permanente de Licitações, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto à publicidade aos interessados, em respeito ao art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Imperatriz/MA, 02 de outubro de 2025.

Atenciosamente,


Gustavo Paixão Martins

Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitações da
SEAMO